



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 14787540000171 IE:  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
Fone: 42 3653 1122 Fax:

## NOTA DE EMPENHO

<b>Número</b> 2142/2026	<b>Tipo</b> Ordinário	<b>Emitido em</b> 17/03/2026	<b>Requisição Nº</b>	<b>Req. Compra Nº</b>
----------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------

<b>Licitação</b> Tipo	<b>Número</b>
Sem licitação	

<b>Contrato/Aditivo</b> Sequência Contrato	<b>Aditivo</b>	<b>Início da vigência</b>	<b>Fim da vigência</b>	<b>Fim da vig. atualizada</b>	<b>Início da execução</b>	<b>Fim da execução</b>	<b>Fim da exe. atualizada</b>
---	----------------	---------------------------	------------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------	-------------------------------

<b>Credor</b> Fornecedor	<b>Matrícula</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
OLIDE BOVINO	812-5	588.852.509-04
<b>Endereço</b> EST BR 158 KM 16, 0	<b>Bairro</b> INTERIOR	
<b>Cidade/UF</b> Rio Bonito do Iguaçu/PR	<b>CEP</b> 85340-000	<b>Fone</b>
	<b>Tipo de conta bancária</b>	<b>Banco Agência Conta</b>

<b>Classificação da despesa</b>	<b>Saldo anterior</b>
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.400,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2071 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FEDERAL E ESTADUAL	<b>Valor empenhado</b>
3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	R\$ 900,00
6645 00860 BB REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENT AS VIOLENCIAS CONTRA MULHERES	<b>Saldo atual</b>
De Exercícios Anteriores	R\$ 3.500,00

**Outras informações**

**Histórico**

Pagamento a Senhora OLIDE BOVINO, Servidor público ocupante do cargo de Secretaria Mun. De Assistência Social, Matrícula nº 24031, inscrito no CPF sob nº 588.852.509-04, lotado na Secretaria de Assistente Social, para deslocamento até o município de Curitiba, participar do evento, 3º Encontro CONACATE, "Violências contra a Mulher- A mudança para um futuro melhor". Com saída prevista para o dia 17/03/2026 do Município de Rio Bonito do Iguaçu e retorno previsto para o dia 19/03/2026.

Autorizada nos termos da Lei Municipal nº 1.236/2018 de 26/09/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias/adiantamentos ao Prefeito, ao Vice Prefeito, Secretários, Procuradores e Servidores estatutários, celetistas, temporários e Comissionados da Administração Direta e Indireta e Conselheiros Tutelares do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DIARIA Nº 187

Documento assinado eletronicamente por RANGEL HENRIQUE KADES, OFICIAL ADMINISTRATIVO, em 31/03/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por RENATA BOCCA DOERTZBACHER, CONTADORA 071170/0-6 PR, em 31/03/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por OLIDE BOVINO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 31/03/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 14787540000171 IE:  
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
 Fone: 42 3653 1122 Fax:

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **2115/2026** Emitido em **17/03/2026** Requisição Nº \_\_\_\_\_ Empenho Nº **2142/2026**

Licitação  
 Tipo \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
 Sem licitação

Contrato/Aditivo  
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor  
 Fornecedor **OLIDE BOVINO** Matrícula **812-5** CPF/CNPJ **588.852.509-04**

Endereço **EST BR 158 KM 16, 0** Bairro **INTERIOR**

Cidade/UF **Rio Bonito do Iguaçu/PR** CEP **85340-000** Fone \_\_\_\_\_ Tipo de conta bancária \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Classificação da despesa  
 11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Saldo do empenho  
 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 900,00  
 08.244.0015.2071 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FEDERAL E ESTADUAL Valor liquidado  
 3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS R\$ 900,00  
 6645 00860 BB REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENT AS VIOLENCIAS CONTRA MULHERES Saldo à Liquidar  
R\$ 0,00

Outras informações \_\_\_\_\_

Retenções  
Total de retenções  
R\$ 0,00

Valor líquido  
R\$ 900,00

Servidor que autorizou a liquidação  
 30081 - OLIDE BOVINO

Vencimento da liquidação  
 16/04/2026

Histórico  
 Pagamento a Senhora OLIDE BOVINO, Servidor público ocupante do cargo de Secretaria Mun. De Assistência Social, Matrícula nº 24031, inscrito no CPF sob nº 588.852.509-04, lotado na Secretaria de Assistente Social, para deslocamento até o município de Curitiba, participar do evento, 3º Encontro CONACATE, "Violências contra a Mulher- A mudança para um futuro melhor". Com saída prevista para o dia 17/03/2026 do Município de Rio Bonito do Iguaçu e retorno previsto para o dia 19/03/2026.

Autorizada nos termos da Lei Municipal nº 1.236/2018 de 26/09/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias/adiantamentos ao Prefeito, ao Vice Prefeito, Secretários, Procuradores e Servidores estatutários, celetistas, temporários e Comissionados da Administração Direta e Indireta e Conselheiros Tutelares do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DIARIA Nº 187

Documentos fiscais

Tipo	Número	Série	Emissão	Valor	Tipo	Número	Série	Emissão	Valor
Diárias	187	Outras	17/03/2026	900,00					



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 14787540000171 IE:  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
Fone: 42 3653 1122 Fax:

## NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
	18/03/2026	2448	2115/2026	2142/2026	

**Licitação** \_\_\_\_\_  
 Tipo \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_

Sem licitação

**Contrato/Aditivo** \_\_\_\_\_  
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

**Credor** \_\_\_\_\_

Fornecedor **OLIDE BOVINO** Matrícula 812-5 CPF/CNPJ 588.852.509-04

Endereço EST BR 158 KM 16, 0 Bairro INTERIOR

Cidade/UF Rio Bonito do Iguaçu/PR CEP 85340-000 Fone \_\_\_\_\_ Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

**Classificação da despesa** \_\_\_\_\_

6645 11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0015.2071 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FEDERAL E ESTADUAL  
 3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS Valor R\$ 900,00

**Outras informações** \_\_\_\_\_

**Retenções** \_\_\_\_\_

Total de retenções R\$ 0,00

Valor líquido R\$ 900,00

**Servidor que autorizou o pagamento** \_\_\_\_\_

30081 - OLIDE BOVINO

Recursos	Documento	Data	Valor
00860 - BB REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAS	Conta bancária 136271 - BB REDE DE	031803	18/03/2026 R\$ 900,00

**Recibo** \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a importância de Novecentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 2142/2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rio Bonito do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANDRE SANTI, SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 01/04/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por OLIDE BOVINO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 01/04/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
18/03/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.47  
4133504133 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: REDE PROT DEL. 04.2024  
AGENCIA: 4133-5 CONTA: 13.627-1

=====

SOBRE A TRANSACAO  
-----  
ID: E000000020260318190238225656612  
CNPJ DO PAGADOR: 54.587.542/0001-31  
VALOR: R\$900,00  
TARIFA: R\$8,91  
DATA: 18/03/2026 - 16:10:59  
-----

PAGO PARA: Olide Bovino  
CPF: \*\*\*.852.509-\*\*  
CHAVE PIX: 58885250904  
INSTITUICAO: 81115149 COOP SICREDI GRANDES LAGOS  
AGENCIA: 0727 - CONTA: 000000000000215716  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente  
-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----  
Notificacao enviada em: 18/03/2026 - 16:11:01  
=====

DOCUMENTO: 031803  
AUTENTICACAO SISBB: 5.C0B.7C2.D0D.C1C.D49  
=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JG975676 OLIDE BOVINO.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

### AUTORIZAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 17 de março de 2026.

Através do presente autorizo o pagamento a Senhora OLIDE BOVINO, Servidor público ocupante do cargo de Secretaria Mun. De Assistência Social, Matrícula nº 24031, inscrito no CPF sob nº 588.852.509-04, lotado na Secretaria de Assistente Social, para deslocamento até o município de Curitiba, participar do evento, 3º Encontro CONACATE, "Violências contra a Mulher- A mudança para um futuro melhor". Com saída prevista para o dia 17/03/2026 do Município de Rio Bonito do Iguaçu e retorno previsto para o dia 19/03/2026.

Autorizada nos termos da Lei Municipal nº 1.236/2018 de 26/09/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias/adiantamentos ao Prefeito, ao Vice Prefeito, Secretários, Procuradores e Servidores estatutários, celetistas, temporários e Comissionados da Administração Direta e Indireta e Conselheiros Tutelares do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total da diária concedida: R\$ 900,00

Atenciosamente,

**SEZAR AUGUSTO**  
**BOVINO:3334817**  
**0915**

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2026.03.31  
08:41:21 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**

## SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 05/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO SERVIDOR	OLIDE BOVINO	CPF Nº: 588.852.509-04
CARGO OU FUNÇÃO	Secretária Municipal de Assistência Social	MATRICULA Nº: 24031
REPARTIÇÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social	
PERÍODO	De 17/03/2026 a 19/03/2026	
INDICAÇÃO DO LOCAL (órgão, entidade, autoridade ou outro)	Órgão: TCE-PR Local: Curitiba - Pr	
MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO:	(X) veículo oficial ( ) ônibus ( ) avião ( ) outro _____	

Ilmo. Senhor **Sezar Augusto Bovino**, **Prefeito Municipal**, venho por meio deste, nos termos da Lei nº. 1.236/2018 de 26/09/2018, requerer autorização para viagem e pagamento de diária(s) conforme abaixo:

<b>DADOS FINANCEIROS: Visto com Direito a:</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> (02) Diária(s)		<input type="checkbox"/> ( ) Meia diária (diária sem pernoite)			
<input type="checkbox"/> ( ) Café		<input type="checkbox"/> ( ) Almoço		<input type="checkbox"/> ( ) Jantar	
<input type="checkbox"/> ( ) Passagem		<input type="checkbox"/> ( ) Adiantamento		<input type="checkbox"/> ( ) Complementação	
<b>VIAGENS EFETUADAS</b>					
PARTIDA			RETORNO		
DATA	HORA	LOCALIDADE	DATA	HORA	LOCALIDADE
17/03/2026	16:00	RBI para Curitiba-Pr	19/03/2026	18:00	Curitiba-Pr para RBI
<b>NATUREZA DA VIAGEM</b>					
Deslocamento até o Município de Curitiba-Pr, participar do evento, 3º Encontro CONACATE, "Violências contra a Mulher – A mudança para um futuro seguro".					
BANCO: SICREDI		AGENCIA: 0727		CONTA CORRENTE: 215716	

(02) diárias: correspondente a R\$ 450,00  
TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Nestes termos, peço deferimento.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de Março de 2026.

OLIDE BOVINO  
Secretaria Mun. de Assistência Social

FONTE 860  
13627-1

## 3º Encontro CONACATE Mulher já tem data para acontecer



O já tradicional evento anual da CONACATE voltado para as pautas femininas, já tem data definida! O **3º Encontro CONACATE** acontecerá nos dias **18 e 19 de março, em Curitiba**, no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e tem como tema central **"Violência Contra a Mulher - A mudança para um futuro seguro"**.

Confira a programação preliminar e faça sua inscrição gratuita no link <https://forms.gle/KHM35qQm7amQdqjLA>. O evento é aberto à servidoras e servidores públicos, pesquisadores, entidades do terceiro setor, universitários e interessados na temática. Os participantes que assistirem a pelo menos 70% do conteúdo, receberão certificado digital de participação com a carga horária descrita.

### **PROGRAMAÇÃO preliminar**

#### **>> 18 de março (quarta-feira)**

**14h** | Credenciamento

**15h** | Solenidade de abertura

**15h45** | **Palestra: Quando a Comunicação Vira Violência — e Quando Ela Vira Poder**

Com **Lígia Regina Sabaraense**, auditora fiscal da receita estadual de São Paulo, presidente do conselho de representantes do SINAFRESP, participante do *Programa Women in Leadership* na *Harvard University* e pesquisadora de comportamentos masculinos discriminatórios em ambientes corporativos e dinâmicas de poder; e **Clarissa Gilmar Barros**, analista tributária da receita estadual de Rondônia, possui experiência profissional como Oficial de Justiça, conciliadora e Procuradora Autárquica. É graduada em Direito, com especialização em Direito Tributário e em Contabilidade Pública, e atualmente cursa mestrado em Administração Pública pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Possui especialização em Liderança Feminina em Finanças Públicas. Integra as diretorias do SINAFISCO e da CONACATE.

16h30 | Entrega de homenagens

17h15 | Encerramento

>> 19 de março (quinta-feira)

9h às 10h30 | Painel 1 - Panorama nacional e os tipos de violência contra a Mulher

**Palestrantes**

**Dra. Jacqueline Valadares da Silva Alckmim**, formada em Direito pela UNIRIO; Especialista em Direito Penal, em Processo Penal, e em Inteligência Policial, cursando Compliance em Gênero pela PUC-RJ, Delegada de Polícia Civil no Estado de São Paulo e presidente do SINDIPESP, palestrante de temas relacionados à segurança pública e à violência contra grupos vulneráveis, com ênfase em mulheres, crianças e adolescentes, docente em cursos voltados a concursos policiais e pós-graduação e autora de obras jurídicas voltadas à defesa da mulher e à atuação policial.

**Dr. André Victor Cavassane Chain de Amorim**, bacharel em Direito pela PPUC/SP, especialista em Direito Processual Civil pela PUC/SP, delegado de Polícia da Polícia Civil do Estado de São Paulo, com atuação como titular na Delegacia de Defesa da Mulher de Matão (2021), assistente na Delegacia de Polícia do Município de Tanabi (2021-2023), assistente na Delegacia de Polícia do Município de Mirassol (2023-2024) e assistente na Delegacia de Homicídios da DEIC/DEINTER 5 desde 2024.

**Moderadora: Michele Ferreira**, vice-presidente do SINAFRESP, graduada em Ciências Contábeis, especialista em gestão contábil e financeira e Auditora Fiscal da Receita Estadual de São Paulo.

10h30 às 12h | Painel 2 - Como a violência política, institucional e a baixa representatividade feminina perpetuam a violência contra a Mulher

**Palestrantes**

**Leandre Dal Ponte**, deputada federal três vezes pelo Paraná, atual Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, lançou programas para estruturar políticas da Mulher e da Pessoa Idosa em 87 municípios. Entre as iniciativas, destacam-se a implantação das primeiras 30 Casas da Mulher Paranaense, voltadas à capacitação, formação e empreendedorismo feminino. É autora do PL2466/2019, que instituiu o Maio Laranja, mês de conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Também atuou na defesa dos direitos das mulheres, sendo autora e coautora de propostas como o PL 03/2023, que criou o Protocolo Não é Não, e o PL 501/2019, que estabeleceu o Plano de Metas para o enfrentamento da violência doméstica.

**Camila Gonda**, vereadora da Câmara Municipal de Curitiba, sendo a mulher mais jovem da 19ª legislatura da Câmara. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) e em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), pós-graduada em Direito de Família pela PUC-PR, mestranda em Ciência Política pela UFPR e cofundadora do *Movimento Por mais Elas na Política*. É a segunda vice-corregedora e membro da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

**Vera Carrion**, servidora concursada do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), aposentou-se em 2019 como Supervisora da Unidade Técnica de Suprimentos dessa Corte de Contas. Formada em Análise de Sistemas, foi presidente da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (ASTCOMSP) por três gestões, da qual foi também Conselheira Deliberativa e atualmente ocupa o cargo de Diretora Administrativa. Exerceu o cargo de Diretora de Cultura no Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (SINDILEX) e integrou as diretorias nacionais da Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil (FENASTC) e da Associação Nacional Olímpica dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil (ANOSTC).

**Moderadores:** **Talita Santos Gherardi**, administradora pública formada na Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, pós-graduada em Psicologia Organizacional e Compliance e Gestão de Riscos. É auditora de controle externo no TCE-PR, filiada e membro da Diretoria do Sindicotas-PR; e **Wanderlei Wormsbecker**, bacharel em Informática pela Universidade Federal do Paraná, Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) com 30 anos de atuação na gerência de infraestrutura de TI. Presidente do Sindicotas-PR, vice-presidente da Região Sul da FENASTC e membro do conselho de gestão da Conacate.

**12h às 13h30 | Almoço**

**13h30 às 15h | Painel 3 - Legislação e Desafios no Sistema de Justiça no combate à violência contra a Mulher**

**Palestrantes**

**Susan Brepohl de Britto**, formada em serviço social pela UNIBRASIL, pós-graduada em Gestão Pública voltada para Políticas Públicas pela IFPR, assistente social Perita do TJPR, experiência com Coordenação de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade no SUAS, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social por dois mandatos, presidente do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, diretora geral da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araucária/PR (2021-2024), apoio e colaboração em capacitação para Conselhos Municipais e Conselhos de Assistência Social junto ao TCE-PR.

**Karolayne Silva Correia**, graduada em Direito pela UPIS, pós-graduanda em Advocacia Pública, atuação em Direito Público e contencioso de massa. Atualmente é gestora jurídica no escritório Farag, Ferreira e Viera. Possui experiência em órgãos públicos como STF, TJDFE e Ministério dos Transportes, além de atuação no contencioso civil e bancário.

**Moderador: Dr. André Santos**, delegado de Polícia Civil, presidente da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado de São Paulo (ADPESP), graduado em Direito, especialista em Inteligência Policial e Segurança Pública.

**15h às 16h30 | Painel 4 - Do Enfrentamento à Erradicação da Violência: iniciativas, estratégias e ações que transformam vidas**

**Palestrantes**

**Adriana Lima Domingos**, bacharel em Ciências Sociais com habilitação em Ciência Política, pós-graduada em Administração Pública. Técnica de Controle Externo do TCE-PR. Coordenadora de auditoria em andamento sobre a atuação do Sistema de Justiça do Estado do Paraná no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Responsável técnica pela Estratégia Paraná de Olho nos ODS, modelo de implementação subnacional da Agenda 2030. Responsável Técnica pelo Programa de Capacitação de Lideranças Locais para o Desenvolvimento Sustentável (PROSPERA).

**Taciane Aparecida Siqueira Pastre**, mestre em Psicologia Forense, especialista em Criminologia e Política Criminal. Servidora do Ministério Público do Estado do Paraná e facilitadora no Grupo Atitude, programa voltado ao atendimento de homens autores de violência doméstica em Araucária/PR. É coautora do livro "Psicologia Forense e políticas públicas: articulações para o enfrentamento da violência" e autora dos artigos "Contributions of a Reflective Practice Group of Male Perpetrators of Violence Against Women" (revista Paidéia/USP) e "Grupos para reflexão e responsabilização de homens autores de violência contra a mulher no estado do Paraná/Brasil" (Revista Brasileira de Políticas Públicas/UniCEUB).

**Dra. Renata Lima de Andrade Cruppi**, delegada de polícia de São Paulo, palestrante, professora universitária e professora convidada em pós-graduação, especialista na atuação preventiva e repressiva em violência doméstica e familiar, prevenção e repressão à violência de gênero, coautora de obras jurídicas e literárias, idealizadora e criadora do programa "Homem Sim, Consciente Também".

**Moderadora: Ana Sofia da Fonseca Pereira** é analista jurídica do Ministério Público do Estado de São Paulo e Tesoureira da AAJUMP. Graduada em Direito, possui especialização em Direito Público e em Direitos Humanos. É mestre e doutoranda em Cidades Inteligentes e Sustentáveis pela UNINOVE.

**16h30 às 17h** | Leitura da Carta de Curitiba com resumo do que foi debatido e propostas para mudanças reais, por **Evandro Arruda**, bacharel em ciências econômicas (PUC-PR), pós-graduado em Gestão de Pessoas (OPET-PR), auditor de controle externo do TCE Paraná, Auditor ISO 9001, Diretor Geral do Tribunal de Contas do PR (exercício 2021), atual presidente da ABRTC, ex-presidente da Associação Nacional Olímpica dos Tribunais de Contas do Brasil (ANOSTC), idealizador do projeto filantrópico "Risoto Solidário - A Corrente do Bem" (2015/2026).

-----

### **Precisa de hospedagem?**

A CONACATE firmou parceria com dois hotéis em Curitiba. Informe-se sobre as tarifas promocionais e garanta a sua estadia o quanto antes.

**Mabu Curitiba Business - Central de reservas:** (41) 4002-6040. Informe que participará do **3º Encontro CONACATE**.

**Hotel Confiance Centro Cívico** - Reservas pelo email [reserva2@hotelconfiance.com.br](mailto:reserva2@hotelconfiance.com.br). Informar o CNPJ 13.586.972/0001-51.

**SJ Royal Curitiba** - Reservas pelos e-mails [reservas2.royal@sjhoteiseresort.com.br](mailto:reservas2.royal@sjhoteiseresort.com.br) e [reservas.royal@sjhoteiseresort.com.br](mailto:reservas.royal@sjhoteiseresort.com.br) ou pelo WhatsApp (041) 98406-9528. Informe que participará do **3º Encontro CONACATE**

-----

### **Informações gerais**

Quando: 18 e 19 de março

Onde: TCE Paraná - Auditório do 6º andar do Edifício Anexo

Praça Nossa Senhora da Salete - Centro Cívico, Curitiba (PR)

*Evento gratuito* | *Inscrição pelo link* <https://forms.gle/KHM35qQm7amQdqjLA>

Dúvidas: [administrativo@conacate.org.br](mailto:administrativo@conacate.org.br)

Brasília/DF: ST de Autarquias Sul - Quadra 03 - Bloco C - Sala 608 Parte B - Asa Sul - CEP 70070-934  
Sede Administrativo - São Paulo/SP: Rua Japurá, 43 - Bela Vista  
Telefone: (11) 3105-8476 | WhatsApp: (11) 96641-1803 | E-mail: [administrativo@conacate.org.br](mailto:administrativo@conacate.org.br)

Somos Filiação





## **DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR**

### **“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”**

**O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 25 de abril de 2024, no uso das suas atribuições regimentais, e**

**CONSIDERANDO** o art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente a igualdade entre homens e mulheres como direito fundamental;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, que ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos o combate à violência contra a mulher;

**CONSIDERANDO** o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, que possui como objetivo alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, e com o qual se comprometeu o Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o terceiro Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022-2025), cujas diretrizes são: Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas; fortalecimento da participação social para universalidade das políticas; eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 21.370, de 21 de março de 2023, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, e em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, tendo por finalidade a prestação de suporte financeiro no planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 3464, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, instituído pela Lei nº 21.370, de 21 de março de 2023;



## DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

### “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

**CONSIDERANDO** os dados de violências contra as mulheres no Estado do Paraná, que apontam para a necessidade de fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências, de modo a garantir direitos e preservar a vida;

## DELIBERA

### Capítulo I Do Objeto

**Art. 1º.** Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o **Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres**.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Deliberação, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada, nos termos da “*Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*”.

**Art. 2º.** Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres, nas seguintes linhas de ação:

- I. prevenção à violência doméstica e/ou familiar;
- II. sensibilização e mobilização da comunidade sobre o tema;
- III. assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes;
- IV. implementação e/ou aprimoramento de Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência (CRAM) e similares;
- V. apoio a programas voltados ao autor da violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação de violência doméstica e/ou sua superação, e o rompimento do ciclo da violência;
- VI. implementação e/ou aprimoramento de serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência e seus dependentes, e para o atendimento emergencial às mulheres em situação de grave ameaça ou risco de morte.

**Parágrafo único.** Os municípios poderão elaborar seu Plano de Ação para execução do recurso previsto no repasse dentro de uma ou mais linhas de ação, não sendo obrigatório, portanto, contemplar todas as linhas previstas.



**DELIBERAÇÃO n° 04/2024 – CEDM/PR**  
**“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”**

**Capítulo II**  
**Das Diretrizes e Princípios**

**Art. 3º.** Constituem diretrizes para o cofinanciamento estadual de políticas para mulheres:

- I. Participação dos entes municipais em regime de colaboração no financiamento de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações de aprimoramento da gestão e de estruturação da rede voltados à proteção, defesa e garantia de direitos das mulheres;
- II. Centralidade do atendimento da mulher considerando suas especificidades, pluralidades e necessidades humanas, sociais, culturais e econômicas;
- III. Preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à mulher, respeitando-se a territorialização e as capacidades de gestão locais;
- IV. Desenvolvimento de ações, programas e projetos de caráter regional, inclusive por meio de consórcios públicos, para atendimento de situações eventuais, emergenciais ou de maior complexidade.

**Art. 4º.** Constituem princípios para o cofinanciamento estadual de políticas para mulheres:

- I. A distribuição equitativa de recursos tendo como referência o caráter republicano e democrático;
- II. A proporcionalidade da população de mulheres no Paraná;
- III. A base em evidências técnico científicas que apontem para as prioridades a serem atingidas;
- IV. A boa fé do(a) gestor(a) de políticas públicas para mulheres em prestar as informações necessárias ao tempo em que forem solicitadas;
- V. O rigor da transparência pública das informações e o compliance dos processos de trabalho;
- VI. O diálogo participativo e o controle social.

**Capítulo III**  
**Dos Municípios Elegíveis**

**Art. 5º.** São elegíveis para recebimento do incentivo previsto nesta Deliberação todos os municípios que possuem o Atestado de Regularidade de Conselho e Fundo - ARCF, emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), tanto os relativos ao ano de 2023 que possuem validade até 2024, e os emitidos em 2024, conforme lista em anexo.



**DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR**  
**“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”**

**Capítulo IV**  
**Dos Recursos e Critérios de Partilha**

**Art. 6º.** O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$ 11.240.000,00 (onze milhões, duzentos e quarenta mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).

**Art. 7º.** Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a porcentagem que a população feminina municipal representa na população feminina do Paraná, na seguinte proporção:

Porcentagem da população feminina do Paraná	Valor de Referência
Até 1%	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
De 1 – 2%	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
De 2 – 4%	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
> 4%	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2022

**Parágrafo único.** O Anexo I desta Deliberação apresenta a lista de municípios elegíveis com as respectivas projeções de valores.

**Capítulo V**  
**Da Adesão e Repasse de Recursos**

**Art. 8º.** Os municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br/Pa/index.jsf>), a partir do dia **29 de abril de 2024 até o dia 07 de junho de 2024, impreterivelmente.**

**Art. 9º.** O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

**Parágrafo único.** Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.



## DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

### “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

**Art. 10.** O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal, que será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

**Art. 11.** Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).

### Capítulo VI

#### Da Aplicação e Execução dos Recursos

**Art. 12.** Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para a implementação, aprimoramento, organização e apoio de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações referentes ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento às violências contra a mulher, conforme as linhas de ação descritas no art. 2º desta Deliberação, permitindo-se a aplicação nas seguintes iniciativas:

- I. implantação de novas políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações;
- II. aprimoramento de políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações já existentes;
- III. ampliação do atendimento em serviços, programas, projetos e ações já existentes;
- IV. estruturação dos espaços físicos, por meio de investimento em equipamentos permanentes;
- V. formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos;
- VI. ações socioeducacionais, campanhas e programas de sensibilização e mobilização comunitária; e,
- VII. custos da própria gestão, com exceção de despesas de pessoal vedadas em Lei.

§1º. A aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciativas e rubricas, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.

§2º. O município poderá repassar recursos às Organizações da Sociedade Civil, na forma da legislação vigente, desde que se atenda o objeto da Deliberação e os dispositivos referentes às despesas permitidas e vedadas.

**Art. 13.** São permitidas despesas nas seguintes rubricas:

- I. investimento/capital, tais como:
  - a) equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos;
  - b) equipamentos de multimídia e audiovisuais;
  - c) veículos;



## DELIBERAÇÃO n° 04/2024 – CEDM/PR

### “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

d) entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

#### II. despesas correntes/custeio, tais como:

- a) serviços de terceiros – pessoa física;
- b) serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- c) material de consumo, tais como: material educativo e esportivo, material de áudio, vídeo e foto, material de artesanato e recreação, material de cama, mesa e banho, material para higienização pessoal, entre outros;
- d) passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para o uso no objeto desta Deliberação, desde que previstas na legislação municipal;
- e) entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

§1º. Os bens duráveis, ou seja, classificados como material permanente e considerados patrimônio público, deverão conter etiquetas com o número sequencial e o número da Deliberação que deu origem aos recursos de aquisição.

§2º. Os veículos deverão ser plotados conforme modelo de plotagem disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

§3º. As publicações, materiais gráficos, artes de divulgação de eventos e similares deverão ser identificados com as logomarcas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR).

**Art. 14.** É vedada a aplicação dos recursos em:

- I. pagamento de despesas de qualquer órgão da prefeitura municipal que não estejam, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente Deliberação;
- II. pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, internet, telefone, sistema de monitoramento eletrônico e/ou de segurança, etc;
- III. pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal;
- IV. obras, ampliações e reformas prediais e manutenção de bens imóveis; e,
- V. pagamento de materiais de investimento ou custeio que diferem do objeto proposto.

**Art. 15.** O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses após o recebimento dos recursos financeiros.

**Parágrafo Único.** O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.



## **DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR**

**“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”**

### **Capítulo VII**

#### **Da Reprogramação dos Saldos**

**Art. 16.** O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 2 anos (24 meses), contados a partir da data de recebimento dos recursos.

§ 1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

§ 2º. Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) ao órgão gestor estadual da Política da Mulher, até o mês de março de cada ano.

### **Capítulo VIII**

#### **Da Prestação de Contas**

**Art. 17.** A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e deverá ser encaminhado anualmente ao órgão gestor estadual da Política da Mulher, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual vier a definir.

§ 1º. Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§ 2º. Os prazos serão anunciados por orientação técnica e/ou Resolução do órgão gestor estadual da Política da Mulher.

§ 3º. Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pelo órgão gestor estadual da Política da Mulher.

**Art. 18.** Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

**Parágrafo único.** Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do FEDIM/PR, podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.



## **DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR**

### **“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”**

**Art. 19.** A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FEDIM/PR, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

**Art. 20.** Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).

**Parágrafo único.** A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual da Política da Mulher.

### **Capítulo IX**

#### **Da Avaliação e Monitoramento**

**Art. 21.** Caberá ao órgão gestor estadual da Política da Mulher e ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos na qualificação e/ou oferta de serviço, como também acompanhamento das capacitações realizadas e ampliação do atendimento, e de ações estratégicas implementadas, além de serviços, unidades e/ou organismos implantados.

### **Capítulo X**

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 22.** O município que formalizar o aceite deverá:

- I.** participar de videoconferências e capacitações presenciais e a distância pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pelo órgão gestor estadual da Política da Mulher, bem como aquelas apoiadas e desenvolvidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR);
- II.** prestar informações sobre as ações executadas sistematicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e, sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política da Mulher e ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR); e,
- III.** cumprir as normativas estaduais sobre a Política da Mulher no Estado do Paraná.

**Art. 23.** Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).



## **DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR**

**“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”**

**Parágrafo Único.** Fica o órgão gestor estadual da Política da Mulher autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

**Art. 24.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR).

**Art. 25.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Ivanete Paulino Xavier  
**Presidente do CEDM/PR**



Documento assinado digitalmente

IVANETE PAULINO XAVIER

Data: 25/04/2024 14:48:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



## DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

### ANEXO I

Lista dos municípios com os respectivos números de ARCF com validade até 2024 e as projeções de valores:

	MUNICÍPIO	ARCF nº	TOTAL MULHERES CENSO 2022	% POPULAÇÃO FEMININA PARANÁ	VALOR
1	Agudos do Sul	013 – 2023	4.958	0,0845	R\$ 70.000,00
2	Almirante Tamandaré	070 – 2023	60.797	1,0362	R\$ 90.000,00
3	Alvorada do Sul	032 – 2023	5.143	0,0877	R\$ 70.000,00
4	Antonina	048 – 2024	9.084	0,1548	R\$ 70.000,00
5	Apucarana	015 – 2023	67.648	1,1530	R\$ 90.000,00
6	Arapongas	001 – 2023	61.362	1,0459	R\$ 90.000,00
7	Araucária	050 – 2023	77.452	1,3201	R\$ 90.000,00
8	Assaí	077 – 2023	7.174	0,1223	R\$ 70.000,00
9	Assis Chateaubriand	014 – 2023	18.857	0,3214	R\$ 70.000,00
10	Astorga	007 – 2024	13.162	0,2243	R\$ 70.000,00
11	Barracão	052 – 2023	4.903	0,0836	R\$ 70.000,00
12	Bituruna	023 – 2024	7.603	0,1296	R\$ 70.000,00
13	Boa Esperança do Iguaçu	045 – 2023	1.188	0,0202	R\$ 70.000,00
14	Boa Ventura de São Roque	019 – 2024	3.099	0,0528	R\$ 70.000,00
15	Bocaiúva do Sul	083 – 2023	6.660	0,1135	R\$ 70.000,00
16	Bom Jesus do Sul	016 – 2023	1.949	0,0332	R\$ 70.000,00
17	Bom Sucesso do Sul	049 – 2023	1.660	0,0283	R\$ 70.000,00
18	Borrazópolis	046 – 2023	3.889	0,0663	R\$ 70.000,00
19	Cafeara	069 – 2024	1.310	0,0223	R\$ 70.000,00
20	Cafelândia	065 – 2024	9.505	0,1620	R\$ 70.000,00
21	Califórnia	038 – 2023	4.345	0,0741	R\$ 70.000,00
22	Cambé	039 – 2023	55.456	0,9452	R\$ 70.000,00
23	Campina da Lagoa	065 – 2023	7.917	0,1349	R\$ 70.000,00
24	Campo Largo	008 – 2023	69.370	1,1824	R\$ 90.000,00
25	Campo Magro	072 – 2023	15.122	0,2577	R\$ 70.000,00
26	Campo Mourão	017 – 2023	51.490	0,8776	R\$ 70.000,00
27	Capanema	026 – 2024	10.317	0,1758	R\$ 70.000,00
28	Capitão Leônidas Marques	044 – 2024	7.395	0,1260	R\$ 70.000,00



## DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

### “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

29	Cascavel	010 – 2023	179.487	3,0592	R\$ 110.000,00
30	Castro	003 – 2023	37.059	0,6316	R\$ 70.000,00
31	Catanduvas	053 – 2023	5.128	0,0874	R\$ 70.000,00
32	Centenário do Sul	080 – 2023	5.507	0,0939	R\$ 70.000,00
33	Cerro Azul	056 – 2024	7.762	0,1323	R\$ 70.000,00
34	Chopinzinho	074 – 2023	10.733	0,1829	R\$ 70.000,00
35	Cianorte	036 – 2023	41.205	0,7023	R\$ 70.000,00
36	Clevelândia	024 – 2024	7.743	0,1320	R\$ 70.000,00
37	Colombo	067 – 2024	119.431	2,0356	R\$ 110.000,00
38	Corbélia	038 – 2024	8.997	0,1533	R\$ 70.000,00
39	Cornélio Procópio	082 – 2023	23.557	0,4015	R\$ 70.000,00
40	Cruzeiro do Oeste	054 – 2024	11.474	0,1956	R\$ 70.000,00
41	Cruzeiro do Sul	015 – 2024	2.274	0,0388	R\$ 70.000,00
42	Cruzmaltina	068 – 2023	1.414	0,0241	R\$ 70.000,00
43	Dois Vizinhos	040 – 2023	22.702	0,3869	R\$ 70.000,00
44	Douradina	001 – 2024	4.648	0,0792	R\$ 70.000,00
45	Enéas Marques	025 – 2023	2.919	0,0498	R\$ 70.000,00
46	Engenheiro Beltrão	043 – 2023	6.406	0,1092	R\$ 70.000,00
47	Fazenda Rio Grande	081 – 2023	75.989	1,2952	R\$ 90.000,00
48	Fênix	047 – 2024	2.280	0,0389	R\$ 70.000,00
49	Fernandes Pinheiro	019 – 2023	3.052	0,0520	R\$ 70.000,00
50	Florestópolis	043 – 2024	5.827	0,0993	R\$ 70.000,00
51	Foz do Iguaçu	047 – 2023	147.112	2,5074	R\$ 110.000,00
52	General Carneiro	059 – 2023	5.546	0,0945	R\$ 70.000,00
53	Goioerê	002 – 2024	14.776	0,2518	R\$ 70.000,00
54	Guamiranga	039 – 2024	3.879	0,0661	R\$ 70.000,00
55	Guarapuava	048 – 2023	93.025	1,5856	R\$ 90.000,00
56	Guaratuba	032 – 2024	21.322	0,3634	R\$ 70.000,00
57	Ibema	073 – 2023	3.192	0,0544	R\$ 70.000,00
58	Imbaú	026 – 2023	7.094	0,1209	R\$ 70.000,00
59	Imbituva	051 – 2024	14.941	0,2547	R\$ 70.000,00
60	Inácio Martins	037 – 2024	4.751	0,0810	R\$ 70.000,00
61	Inajá	044 – 2023	1.329	0,0227	R\$ 70.000,00



## DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

### “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

62	Irati	055 – 2023	30.191	0,5146	R\$ 70.000,00
63	Itaguajé	059 – 2024	2.257	0,0385	R\$ 70.000,00
64	Itambé	058 – 2024	3.115	0,0531	R\$ 70.000,00
65	Itapejara d'Oeste	022 – 2024	6.249	0,1065	R\$ 70.000,00
66	Ivaiporã	006 – 2023	16.816	0,2866	R\$ 70.000,00
67	Jaguariaíva	063 – 2024	17.780	0,3030	R\$ 70.000,00
68	Japira	040 – 2024	2.433	0,0415	R\$ 70.000,00
69	Japurá	023 – 2023	4.650	0,0793	R\$ 70.000,00
70	Jardim Alegre	042 – 2024	5.989	0,1021	R\$ 70.000,00
71	Jesuítas	034 – 2024	5.300	0,0903	R\$ 70.000,00
72	Joaquim Távora	055 – 2024	6.047	0,1031	R\$ 70.000,00
73	Lapa	014 – 2024	22.653	0,3861	R\$ 70.000,00
74	Laranjal	045 – 2024	2.742	0,0467	R\$ 70.000,00
75	Laranjeiras do Sul	008 – 2024	16.360	0,2788	R\$ 70.000,00
76	Lindoeste	066 – 2024	2.560	0,0436	R\$ 70.000,00
77	Loanda	011 – 2023	11.859	0,2021	R\$ 70.000,00
78	Londrina	012 – 2023	291.829	4,9740	R\$ 130.000,00
79	Lupionópolis	071 – 2024	2.455	0,0418	R\$ 70.000,00
80	Mandirituba	002 – 2023	13.603	0,2319	R\$ 70.000,00
81	Mangueirinha	060 – 2023	8.351	0,1423	R\$ 70.000,00
82	Manoel Ribas	068 – 2024	7.242	0,1234	R\$ 70.000,00
83	Marechal Cândido Rondon	027 – 2024	28.640	0,4882	R\$ 70.000,00
84	Maripá	066 – 2023	3.280	0,0559	R\$ 70.000,00
85	Matelândia	012 – 2024	9.354	0,1594	R\$ 70.000,00
86	Matinhos	071 – 2023	20.163	0,3437	R\$ 70.000,00
87	Medianeira	009 – 2023	27.443	0,4677	R\$ 70.000,00
88	Morretes	053 – 2024	9.184	0,1565	R\$ 70.000,00
89	Munhoz de Melo	041 – 2024	1.999	0,0341	R\$ 70.000,00
90	Nova Cantu	013 – 2024	3.386	0,0577	R\$ 70.000,00
91	Nova Esperança do Sudoeste	037 – 2023	2.731	0,0465	R\$ 70.000,00
92	Nova Londrina	050 – 2024	6.581	0,1122	R\$ 70.000,00
93	Nova Tebas	028 – 2023	3.333	0,0568	R\$ 70.000,00
94	Novo Itacolomi	064 – 2024	1.541	0,0263	R\$ 70.000,00



## DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

### “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

95	Ouro Verde do Oeste	049 – 2024	3.408	0,0581	R\$ 70.000,00
96	Paiçandu	061 – 2023	23.325	0,3976	R\$ 70.000,00
97	Palmas	011 – 2024	24.665	0,4204	R\$ 70.000,00
98	Palmeira	054 – 2023	17.024	0,2902	R\$ 70.000,00
99	Palotina	005 – 2023	17.858	0,3044	R\$ 70.000,00
100	Paraíso do Norte	069 – 2023	6.774	0,1155	R\$ 70.000,00
101	Paranaguá	056 – 2023	74.095	1,2629	R\$ 90.000,00
102	Paranavaí	005 – 2024	47.959	0,8174	R\$ 70.000,00
103	Pato Branco	057 – 2023	47.596	0,8112	R\$ 70.000,00
104	Paula Freitas	004 – 2024	2.766	0,0471	R\$ 70.000,00
105	Paulo Frontin	079 – 2023	3.039	0,0518	R\$ 70.000,00
106	Perobal	042 – 2023	3.634	0,0619	R\$ 70.000,00
107	Pérola	004 – 2023	6.062	0,1033	R\$ 70.000,00
108	Pérola d'Oeste	031 – 2023	3.108	0,0530	R\$ 70.000,00
109	Piên	034 – 2023	6.745	0,1150	R\$ 70.000,00
110	Pinhais	022 – 2023	65.944	1,1240	R\$ 90.000,00
111	Pinhão	078 – 2023	14.957	0,2549	R\$ 70.000,00
112	Piraquara	006 – 2024	57.758	0,9845	R\$ 70.000,00
113	Ponta Grossa	058 – 2023	184.789	3,1496	R\$ 110.000,00
114	Pontal do Paraná	030 – 2023	15.420	0,2628	R\$ 70.000,00
115	Porto Vitória	033 – 2023	1.752	0,0299	R\$ 70.000,00
116	Prudentópolis	010 – 2024	24.391	0,4157	R\$ 70.000,00
117	Quatro Barras	029 – 2023	12.158	0,2072	R\$ 70.000,00
118	Rancho Alegre	024 – 2023	1.821	0,0310	R\$ 70.000,00
119	Realeza	035 – 2024	9.866	0,1682	R\$ 70.000,00
120	Rebouças	031 – 2024	7.206	0,1228	R\$ 70.000,00
121	Reserva	075 – 2023	12.129	0,2067	R\$ 70.000,00
122	Ribeirão do Pinhal	007 – 2023	6.702	0,1142	R\$ 70.000,00
123	Rio Azul	062 – 2024	6.904	0,1177	R\$ 70.000,00
124	Rio Bonito do Iguaçu	018 – 2024	6.729	0,1147	R\$ 70.000,00
125	Rio Negro	033 – 2024	15.729	0,2681	R\$ 70.000,00
126	Rolândia	028 – 2024	36.792	0,6271	R\$ 70.000,00
127	Sabáudia	063 – 2023	4.479	0,0763	R\$ 70.000,00



## DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR

### “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

128	Salgado Filho	067 – 2023	2.055	0,0350	R\$ 70.000,00
129	Santa Cecília do Pavão	020 – 2024	1.700	0,0290	R\$ 70.000,00
130	Santa Helena	027 – 2023	12.977	0,2212	R\$ 70.000,00
131	Santa Maria do Oeste	064 – 2023	4.815	0,0821	R\$ 70.000,00
132	Santana do Itararé	021 – 2024	2.734	0,0466	R\$ 70.000,00
133	Santo Antônio do Sudoeste	041 – 2023	11.941	0,2035	R\$ 70.000,00
134	São João do Ivaí	046 – 2024	5.457	0,0930	R\$ 70.000,00
135	São Jorge do Patrocínio	036 – 2024	3.249	0,0554	R\$ 70.000,00
136	São José dos Pinhais	052 – 2024	168.679	2,8750	R\$ 110.000,00
137	São Mateus do Sul	060 – 2024	21.159	0,3606	R\$ 70.000,00
138	São Miguel do Iguçu	018 – 2023	14.736	0,2512	R\$ 70.000,00
139	São Sebastião da Amoreira	035 – 2023	4.159	0,0709	R\$ 70.000,00
140	Saudade do Iguçu	017 – 2024	3.063	0,0522	R\$ 70.000,00
141	Sertaneja	057 – 2024	2.830	0,0482	R\$ 70.000,00
142	Siqueira Campos	025 – 2024	11.454	0,1952	R\$ 70.000,00
143	Telêmaco Borba	062 – 2023	37.962	0,6470	R\$ 70.000,00
144	Tijucas do Sul	016 – 2024	8.558	0,1459	R\$ 70.000,00
145	Tomazina	009 – 2024	4.124	0,0703	R\$ 70.000,00
146	Tupãssi	061 – 2024	4.067	0,0693	R\$ 70.000,00
147	Turvo	076 – 2023	7.026	0,1198	R\$ 70.000,00
148	Ubiratã	020 – 2023	12.756	0,2174	R\$ 70.000,00
149	Umuarama	021 – 2023	60.946	1,0388	R\$ 90.000,00
150	União da Vitória	051 – 2023	28.192	0,4805	R\$ 70.000,00
151	Verê	030 – 2024	3.970	0,0677	R\$ 70.000,00
152	Virmond	070 – 2024	1.895	0,0323	R\$ 70.000,00
153	Vitorino	029 – 2024	4.824	0,0822	R\$ 70.000,00
154	Wenceslau Braz	003 – 2024	9.711	0,1655	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.240.000,00</b>